

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação em nuvem, com ramais físicos, virtuais (softphone), serviço de comunicação unificada (uc), call center, serviços de operadora e equipamentos com sobrevivência.

Vistos.

Trata-se de recurso administrativo interposto por Mais Tecnologia e Serviços Ltda, nos autos do Pregão Presencial nº 06/2025, em face da decisão proferida pelo Pregoeiro que habilitou a empresa Método Telecomunicações e Comércio Ltda.

O recurso foi devidamente analisado pelo Pregoeiro, que apresentou decisão fundamentada, enfrentando de forma expressa os argumentos deduzidos pela recorrente, com base na Lei nº 14.133/2021, nos princípios que regem as licitações públicas e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Superior Tribunal de Justiça.

Da análise dos autos, não se verifica qualquer ilegalidade, irregularidade ou afronta aos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo ou segurança jurídica.

Restou devidamente demonstrado que não houve desistência formal, expressa e inequívoca da proposta, mas apenas a opção da licitante por não ofertar novos lances, circunstância que não impede o regular prosseguimento no certame, nos termos da legislação aplicável e da jurisprudência consolidada.

A decisão do Pregoeiro mostra-se técnica, motivada e compatível com o interesse público, razão pela qual merece ser integralmente mantida, em observância ao princípio da autotutela administrativa e ao dever de preservação dos atos válidos praticados no procedimento licitatório.

Diante do exposto, com fundamento no art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021:

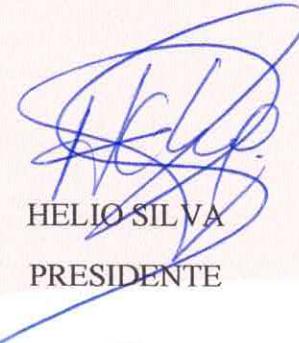
RATIFICO integralmente a decisão do Pregoeiro, **NEGANDO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto por Mais Tecnologia e Serviços Ltda, e **MANTENHO** a habilitação da empresa Método Telecomunicações e Comércio Ltda, determinando o regular prosseguimento do certame.

Publique-se.

Cientifiquem-se os interessados.

Cumpra-se.

Sumaré/SP, 30 de janeiro de 2026.



HELIO SILVA
PRESIDENTE